PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126 / 2026

Considerando que a saúde pública constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

Considerando que as campanhas nacionais de vacinação representam instrumento essencial de prevenção coletiva, com impacto direto na redução da morbidade e mortalidade associadas a doenças imunopreveníveis;

Considerando que os profissionais da limpeza urbana exercem atividade essencial à manutenção da salubridade urbana, estando diariamente expostos a resíduos sólidos, materiais contaminados e ambientes potencialmente insalubres;

Considerando que tais trabalhadores desempenham suas funções em vias públicas, com contato direto com a população e com elevado risco de exposição a vírus, bactérias e outros agentes patogênicos;

Considerando que a proteção da saúde desses profissionais contribui não apenas para a preservação de sua integridade física, mas também para a continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a valorização do trabalho, que impõem ao Poder Público a adoção de medidas concretas de proteção aos trabalhadores que exercem atividades de risco;

Considerando, por fim, que a inclusão desses profissionais como grupo prioritário nas campanhas de vacinação constitui medida de política pública preventiva, capaz de reduzir afastamentos laborais, mitigar riscos sanitários e fortalecer o sistema de saúde em âmbito nacional;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, que promova a inclusão dos profissionais da limpeza urbana no grupo prioritário de todas as campanhas nacionais de vacinação, de forma permanente.

Salvador, 27 de março de 2026.

OMARZINHO